

Jurisprudência

É importante para a caracterização da atividade de estágio, que além do Acordo de Cooperação e do Termo de Compromisso previsto no Decreto 87.497/82, a Empresa solicite ao estagiário, todo início de semestre letivo, o atestado de matrícula com o respectivo horário das disciplinas em que se encontra matriculado e que elabore um plano de estágio e correspondente relatório de estágio. Todos estes documentos deverão ter o conhecimento da interveniente Instituição de Ensino. Da mesma forma, o aluno deve ter a consciência de que a prática de estágio prevista na Lei 6.494 e na Lei 9.394 NÃO CRIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Abaixo alguns links com informações e exemplos de processos sobre estágios

<http://www.stj.gov.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=estagio+profissional&&b=JUR2&p=true&t=&l=20&i=2>

http://www.academus.pro.br/site/p_detalhe_noticia.asp?codigo=4280

http://www.trt10.gov.br/escola_judicial/biej4_02.htm

http://www.trt22.gov.br/consultas/jurisprudencia/Boletim_de_Jurisprudencia/1999_abr_mai_jun/1999_abr_mai_jun_3.htm

http://www.trt22.gov.br/consultas/jurisprudencia/Boletim_de_Jurisprudencia/2002_out_nov_dez/Ementario.htm

<http://www.trt17.gov.br/boletimX.asp?codigo=1>

<http://www.trt4.gov.br/arqs/csocal/clippings/clipping342.doc>

<http://www.trt12.gov.br/CSMJ/2003/01158-03.doc>

http://www.trt10.gov.br/escola_judicial/biej9_00.htm